



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 18/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudo para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No preste estudo foi procedida a análise detalhada da necessidade e a identificação no mercado da melhor solução para supri-la em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública

ORIGEM DA DEMANDA

Município: Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Nome do Responsável pelo preenchimento do ETP: Maria de Fátima de Siqueira

Objeto da Contratação: Mexedor de café, prato plástico PR15 e pratos Kraft nº 3, 4 e 5.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A compra de mexedor de café e prato plástico PR15, será para o seminário de abertura do Ano Letivo de 2025, que está previsto para o dia 13 de fevereiro do corrente ano, contará com a participação de professores e servidores da rede municipal de ensino e a compra dos pratos de papelão nº 3, 4 e 5, será para o uso em atividades na sala de aula na disciplina de arte.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Não se aplica, pois o plano de contratação anual está em fase de elaboração.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quantidade	Descrição do Objeto
01	500 un	Mexedor de café
02	500 un	Prato plástico PR15
03	300 un	Prato Kraft nº 3
04	300 un	Prato Kraft nº 4
05	300 un	Prato Kraft nº 5



REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente entramos em contato com as empresas da cidade e cidade vizinha, para solicitar orçamentos. Após receber os orçamentos dos itens solicitados, foi acordado com as empresas que o material será entregue na Secretaria Municipal de Educação, Travessa XV de Novembro, 115, Bairro Centro, Cristal - RS, após o empenho.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Identificou-se que há empresas no mercado que trabalham com o material solicitado como objeto deste Estudo Técnico Preliminar, portanto, a solução encontrada foi coletar orçamentos, analisar valores e fazer a compra das mesmas pelo menor valor possível.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ 1.033,10 (mil e trinta e três reais e dez centavos), considerando a pesquisa realizada, primeiramente foi feito contato com a empresa solicitando orçamento da necessidade, após o recebimento da proposta foi feita análise de cada item.

Importante observar que este não será um valor exato, mas apenas a média de preços considerando a realidade de mercado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Pregão - Lei 14133/2021 – Art. 28, I

- () Pregão eletrônico para aquisição única
- () Pregão eletrônico para registro de preço

() **Concorrência - Lei 14133/2021 – Art 28, II**

Inexigibilidade (quando inviável a competição) - Lei 14133/2021

- () Materiais ou equipamentos de fornecedor exclusivo Art. 74, I
- () Profissional do setor artístico Art. 74, II
- () Serviços técnicos especializados Art. 74, III
- () Por credenciamento Art. 74, IV
- () Aquisição ou locação de imóveis Art. 74, V

Dispensas de Licitação – Lei 14133/2021

- (x) Por limite bens/serviços comuns – Valor R\$ 59.906,02. Art. 75, II



() Por limite obras e serviços de engenharia – Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I

Obs: As dispensas por limite podem ser realizadas de forma eletrônica a critério da secretaria. Neste caso, informar neste documento.

Dispensas por Limite - Manutenção de Veículos Automotores – Lei 14133/2021

() Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores - Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I

() Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores, vedado o fracionamento da despesa - Valor R\$ 9.584,97. Art. 75, § 7

Por justificativa, lei 14133/2021, abaixo elencadas:

() Licitação Fracassada, Art. 75, III

() Manutenção quando se tratar de garantia técnica, Art. 75, IV, alínea a.

() Emergência, Art. 75, VIII

() Contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, Art. 75, XIV

() Outros. Artigo _____.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento na entrega dos materiais, será feito uma única entrega.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Foi acordado com a empresa para ser entregue o material no prazo estipulado, após ser deferido a proposta.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O respectivo serviço será adquirido de forma integral após todo o processo ser deferido pela prefeitura.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Os itens acima relacionados, serão para atender a demanda existente nas escolas municipais.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impacto socioambiental.



VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Esta secretaria **DECLARA** viável a contratação com base no Estudo Técnico Preliminar, visto que a demanda existe e a solução proposta está amparada em critérios objetivos, atendendo ao efetivo interesse público do Município de Cristal.

Cristal, 03 de fevereiro de 2025.

Secretária Municipal de Educação

Responsável pelo preenchimento do ETP

Viabilidade Declarada pela Autoridade Superior

Data:

Prefeito Municipal
Marcelo Luis Krolow